LEI Nº 6.917, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A "PARAOLIMPÍADA MUNICIPAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Paraolimpíada Municipal, a ser realizada anualmente, em período a ser definido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º A coordenação, organização e escolha das modalidades esportivas que farão parte da Paraolimpíada Municipal ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo Único. Poderão participar da Paraolimpíada os individuo-os com deficiência física, intelectual, visuais e auditivos, bem como os casos de TEA e outras síndromes que não possam participar das modalidades esportivas convencionais.

Art. 3º A participação dos interessados far-se-á obrigatoriamente, mediante comprovação de aptidão para tais práticas, que deverá ser apresentado no ato da inscrição, sob a responsabilidade das associações e ou entidades.

Art. 4º A Paraolimpíada Municipal será disputada em dependências da própria municipalidade e/ou de entidades que forem parceiras em sua realização.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a buscar parcerias com a iniciativa privada, objetivando angariar recursos para custear eventuais premiações aos competidores, caso não haja verba orçamentária para tal.

Art. 5° A Paraolimpíada Municipal de que trata a presente Lei deverá abranger modalidades esportivas individuais e coletivas, não sendo necessário que os interessados em participar das disputas sejam vinculados a alguma entidade ou clube esportivo.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 02 de dezembro de 2021; 139° da Emancipação Político Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO KUROKI TAKEISHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO